

LEI 432/2005
Data: 02/12/2005

SÚMULA: Cria a Quadro de Empregados Públicos do Município de Nova Laranjeiras para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE.

L E I :

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Empregados Públicos do Município de Nova Laranjeiras para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento à Instrução Normativa 01/2005, do Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Os cargos e respectiva remuneração relativos aos Empregados Públicos do Município de Nova Laranjeiras para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde são os constantes do anexo único da presente lei.

Art. 3º - Os Empregados Públicos de que trata esta lei, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e disposições específicas contidas na Lei 431/2005, que criou o regime do Emprego Público no Município de Nova Laranjeiras, não se aplicando a estes o regime estatutário próprio dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos provenientes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, fonte 311.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 02 de dezembro de 2005.

EUGÊNIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Salário	Programa
Enfermeiro	01	R\$1.688,85	PACS
Agente Comunitário de Saúde	10	R\$300,00	PACS